



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO Nº 41/2026  
CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025  
ART. 74, IV, LEI 14.133/2021

| EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b> CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE COMPROVEM ATUAÇÃO EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO E POSTERIOR SORTEIO PÚBLICO DESTINADO À COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA FUTURA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010. CÓD. TCE/MT 00090377560 |                                                                                  |
| <b>DATA DE ABERTURA DO EDITAL:</b><br><br><u>26 DE OUTUBRO DE 2026</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>DATA DE ENCERRAMENTO DO EDITAL:</b><br><br><u>26 DE ABRIL 2027</u>            |
| <b>DATA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES:</b><br><br><u>26 DE OUTUBRO DE 2026</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES:</b><br><br><u>26 DE NOVEMBRO DE 2026</u> |

A **CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de interessados na prestação/fornecimento do objeto descrito acima, em conformidade com o art. 74, IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com as normas previstas neste instrumento convocatório e anexos.

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de interessados na prestação/fornecimento do objeto descrito acima em conformidade com o Termo de Credenciamento e anexos para Câmara Municipal de Tangará da Serra.

**1.2.** A presente contratação não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefícios, tais como vale-transporte, vale-alimentação, FGTS, 13º salário e adicional de férias, ficando essas e demais despesas adicionais para a eficiente prestação do serviço por conta do CREDENCIADO.

**1.3.** As atividades dos membros da Subcomissão Técnica e demais procedimentos da contratação estão discriminadas no Termo de Referência – TR, em anexo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

1.4. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. A vigência do edital de credenciamento será de **6 (seis) meses**, contado a partir da data de abertura, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração, que poderá, contudo, por motivo de conveniência e oportunidade, suspendê-lo a qualquer tempo, de forma temporária ou permanente ou fazer a sua prorrogação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A vigência do período de inscrição será de **1 (um) mês**, contado a partir da data de abertura, seus efeitos enquanto houver interesse da Administração, que poderá, contudo, por motivo de conveniência e oportunidade, suspendê-lo a qualquer tempo, de forma temporária ou permanente ou fazer a sua prorrogação.

3.2. Os interessados deverão acessar o site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/> (na aba: Transparência/Licitações e Contratos/Licitações), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los ao e-mail: [licita@tangaradaserra.mt.leg.br](mailto:licita@tangaradaserra.mt.leg.br).

3.3. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período de vigência de inscrição, conforme art. 79, parágrafo único da Lei 14.133/21, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.4. As inscrições serão avaliadas pela Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

3.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital e anexos.

3.6. O contrato (Termo de Credenciamento) não está condicionado à duração do edital de credenciamento sendo a sua vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.7. A prorrogação ficará sujeita à avaliação da autoridade competente.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades compatível com o objeto deste credenciamento.

4.2. É vedada contratação e pessoa física, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar do credenciamento profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

**5.2.** Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar os seguintes documentos:

**5.2.1.** Documento oficial de identificação com foto;

**5.2.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**5.2.3.** Ficha de Inscrição - APÊNDICE A;

**5.2.4.** Declaração quanto à existência ou não de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT - APÊNDICE B;

**5.2.5.** Diploma de formação na área ou comprovação de experiência profissional.

**5.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia, admitida a comprovação de autenticidade na forma do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 03 (três) dias úteis, para:

**5.6.1.** a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**5.6.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

**5.6.4.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**5.7.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

5.8. Os documentos acima deverão ser enviados para o e-mail: [licita@tangaradaserra.mt.leg.br](mailto:licita@tangaradaserra.mt.leg.br).

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a inscrição:

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.1.2. Pessoa física que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

6.1.3. Pessoa física que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes ou que tiverem sido declarados suspensos, impedidos ou declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública;

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste Edital de Credenciamento e anexos;

7.2. O credenciamento será realizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, conforme art. 79, I, da Lei 14.133/2021, caso em que é viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7.3. Caracteriza-se pelo fato de a administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições aqui estabelecidas, não havendo, portanto, competição excludente entre os interessados.

## 8. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1. A execução do objeto compreenderá o recebimento das inscrições, análise e habilitação dos interessados, publicação da relação dos profissionais habilitados, fase de impugnação, sorteio público e constituição da Subcomissão Técnica.

8.2. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Câmara Municipal de Tangará da Serra será composta por **3 (três) membros titulares** e **3 (três) membros suplentes**, destinados à substituição em caso de indisponibilidade, impedimento ou Desistência dos titulares, sendo sua composição definida mediante sorteio em sessão pública, com data, horário e local previamente divulgados.

8.3. Encerrado o prazo de inscrição e constatada a quantidade mínima de profissionais exigida pela Lei nº 12.232/2010, será publicada a relação dos profissionais habilitados que participarão do sorteio, acompanhada das informações relativas à realização da sessão pública.

8.4. A publicação da relação dos profissionais será realizada com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data prevista para a sessão pública de sorteio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**8.5.** A relação dos profissionais aptos a participar do sorteio deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica, observando-se que pelo menos 1/3 (um terço) dos profissionais não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra.

**8.6.** Para fins do sorteio, os profissionais habilitados serão identificados conforme possuam ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra, de modo a assegurar, na composição da Subcomissão Técnica, a proporcionalidade estabelecida no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**8.7.** O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica.

**8.8.** A sessão pública destinada ao sorteio será realizada após o encerramento do prazo para impugnação dos profissionais habilitados, em data previamente divulgada, assegurada a possibilidade de acompanhamento e fiscalização por qualquer interessado.

**8.9.** O sorteio deverá assegurar a proporcionalidade prevista no art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, de modo que, entre os 3 (três) membros titulares, no máximo 2 (dois) poderão possuir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal, devendo pelo menos 1 (um) não possuir qualquer vínculo dessa natureza.

**8.10.** O sorteio observará a seguinte sistemática:

**8.10.1.** Inicialmente, será realizado sorteio entre os profissionais sem vínculo com a Câmara Municipal, de forma a assegurar o mínimo legal de membros nessa condição;

**8.10.2.** Atendida a proporção mínima de profissionais sem vínculo, o sorteio dos demais membros será realizado entre os profissionais habilitados, com ou sem vínculo, até o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica;

**8.10.3.** A mesma sistemática será observada para definição dos membros suplentes.

**8.11.** A sessão pública poderá ser gravada integralmente, como medida de transparência e registro do procedimento.

**8.12.** O resultado do sorteio será publicado nos meios oficiais de divulgação utilizados pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.

**8.13.** Após a publicação do resultado do sorteio, os profissionais sorteados como membros titulares serão convocados para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, mediante o qual será formalizada sua atuação na Subcomissão Técnica.

**8.14.** Os profissionais sorteados como membros suplentes permanecerão nessa condição durante o período de atuação da Subcomissão Técnica e serão convocados pela Câmara Municipal somente quando necessária a substituição de membro titular, nas hipóteses de impedimento, desistência, indisponibilidade ou outra circunstância que impossibilite sua atuação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

**8.15.** Ocorrendo a necessidade de substituição, o membro suplente convocado deverá, antes de iniciar sua atuação na Subcomissão Técnica, assinar o respectivo Termo de Credenciamento, assumindo, a partir de então, as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à condição de membro da Subcomissão Técnica.

**8.16.** A convocação do suplente deverá observar a condição de vínculo ou não vínculo necessária à preservação da composição da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**8.17.** Da sessão pública de sorteio será lavrada Ata, na qual serão registrados os atos praticados, as ocorrências relevantes, o resultado do sorteio e a identificação dos profissionais sorteados, com indicação de sua condição de membro titular ou suplente, bem como da existência ou não de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra.

**8.18.** A Ata será assinada pelos responsáveis pela condução da sessão pública e pelos profissionais sorteados que estiverem presentes, sem prejuízo da validade do sorteio e da condição atribuída aos profissionais ausentes, cujo resultado será formalmente publicado nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal.

**8.19.** Após a realização do sorteio e definição dos membros titulares e suplentes, será firmado Termo de Credenciamento com os profissionais sorteados como membros titulares.

**8.20.** Os membros suplentes somente firmarão o respectivo Termo de Credenciamento caso sejam posteriormente convocados para substituição de membro titular.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A análise de novos credenciados ocorrerá quinzenalmente, contado a partir da abertura das inscrições.

**9.2.** Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do Presidente da Câmara Municipal, para formalização do Termo de Credenciamento com os profissionais sorteados como membros titulares.

## **10. DO RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

**10.2.** Eventual recurso (deferimento ou indeferimento do credenciamento) e pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licita@tangaradaserra.mt.leg.br](mailto:licita@tangaradaserra.mt.leg.br), dirigidos à Comissão Permanente de Contratação e submetidos à decisão do Presidente da Câmara Municipal, após juízo de reconsideração da autoridade.

**10.2.1.** O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

**10.2.2.** O pedido de esclarecimento poderá ser realizado a qualquer momento durante a vigência do Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

**10.3.** Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

**10.4.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

**10.5.** A impugnação dos inscritos ocorrerá:

**10.5.1.** Qualquer interessado poderá impugnar profissional integrante da relação de habilitados, mediante apresentação de fundamentação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

**10.5.2.** Apresentada impugnação, o profissional impugnado poderá declarar-se impedido ou suspeito antes da decisão da autoridade competente.

**10.5.3.** A declaração de impedimento ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, quando necessário, a elaboração e publicação de nova relação de profissionais habilitados, observadas as exigências do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

**10.5.4.** Será necessária a publicação de nova relação quando, em razão de impedimento ou acolhimento de impugnação, o número de profissionais remanescentes ficar inferior ao mínimo legal exigido.

**10.5.5.** Havendo inclusão de novos profissionais para recomposição da relação, será admitida impugnação exclusivamente em relação aos nomes acrescentados.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

**11.1.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

## **12. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO**

**12.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, nos termos das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**12.4.** A Câmara Municipal realizará o descredenciamento:

**12.4.1.** pedido formalizado pelo credenciado;

**12.4.2.** perda das condições de habilitação do credenciado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

**12.4.3.** descumprimento injustificado do credenciamento pelo credenciado; e

**12.4.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**12.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o 12.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventual Termo de Credenciamento assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**12.6.** Nas hipóteses previstas nos 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

**13.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis ao credenciamento.

**13.2.** Comparecer às reuniões, sessões e demais atividades necessárias à análise e julgamento das propostas técnicas, nas datas, horários e locais definidos pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.

**13.3.** Prestar à Administração as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento das atividades da Subcomissão Técnica.

**13.4.** Guardar sigilo sobre as informações, documentos e dados obtidos em razão de sua atuação, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa daquela relacionada ao certame.

**13.5.** Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o credenciamento e no exercício de suas atribuições.

**13.6.** Atuar com independência, imparcialidade e objetividade, abstendo-se de qualquer conduta que possa caracterizar favorecimento, conflito de interesses ou benefício indevido.

**13.7.** Cumprir as disposições da Lei nº 12.232/2010 e demais normas e orientações aplicáveis à execução das atividades da Subcomissão Técnica.

**13.8.** Comunicar imediatamente eventual situação de impedimento ou conflito de interesses, especialmente após o conhecimento das agências participantes da licitação.

**13.9.** Não será admitida a substituição dos profissionais sorteados, salvo pelos respectivos suplentes, quando configurada indisponibilidade, impedimento ou outra situação que impossibilite sua atuação.

**13.10.** A atuação dos profissionais será realizada a título gratuito, sem pagamento de remuneração, honorários ou qualquer contraprestação financeira pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

**13.11.** Os membros titulares e os membros suplentes, quando convocados para atuação, deverão assinar o respectivo Termo de Credenciamento e as demais declarações exigidas para o exercício das atribuições da Subcomissão Técnica.

**13.12.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as condições de execução descrita na Minuta de Termo de Credenciamento.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/>, com vista a possíveis alterações e avisos.

**14.2.** Os pedidos de esclarecimentos prévios sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licita@tangaradaserra.mt.leg.br](mailto:licita@tangaradaserra.mt.leg.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura.

**14.3.** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail: [licita@tangaradaserra.mt.leg.br](mailto:licita@tangaradaserra.mt.leg.br), ou disponibilizada no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/> no campo “licitações”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

## **15. RELAÇÃO DE ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice A - Ficha de Inscrição

Apêndice B - Declaração de não Vínculo

Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento

Anexo III - ETP

Tangará da Serra-MT, 19 de outubro de 2026.

**Edmilson Avelino Porfirio**  
*Presidente da Câmara Municipal*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 41/2026

INEXIGIBILIDADE 21/2026 - CREDENCIAMENTO 01/2026

Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 1.1.** Credenciamento de profissionais para composição da Subcomissão Técnica destinada ao julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda.

| ITEM | Descrição objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Credenciamento de profissionais com formação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, ou que comprovem atuação em uma dessas áreas, para formação de cadastro e posterior sorteio público destinado à composição da Subcomissão Técnica Especial responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.<br><br><b>CÓD. TCE/MT: 00090377560</b> |

- 1.2.** O presente Chamamento Público para Credenciamento fundamenta-se no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que disciplina a formação e a escolha da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O Edital de Credenciamento terá vigência de **6 (seis) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser encerrado antes desse prazo quando atingida a finalidade do credenciamento.
- 2.2.** O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, caso necessário ao alcance da finalidade do credenciamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1.** A presente demanda decorre da necessidade de constituir a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. A constituição regular da Subcomissão constitui providência prévia e indispensável à realização da futura licitação.

**3.2.** Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela realização de **Chamamento Público para credenciamento** por possibilitar a formação pública e objetiva de uma relação de profissionais habilitados, mediante requisitos previamente definidos, seguida de sorteio público para composição da Subcomissão Técnica, assegurando maior publicidade, impessoalidade, isonomia e transparência ao procedimento.

**3.3.** A fundamentação detalhada da necessidade, bem como a análise das alternativas e a justificativa para escolha do credenciamento, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do procedimento.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

**4.1.** A solução consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de profissionais qualificados, formação da relação de habilitados e posterior sorteio público para composição da Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010.

**4.2.** A atuação dos membros será temporária e vinculada à análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda, encerrando-se após o cumprimento das atribuições da Subcomissão Técnica.

## 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Poderão participar do credenciamento profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

**5.2.** Os interessados deverão apresentar:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Ficha de Inscrição (APÊNDICE A);
- Declaração quanto à existência ou não de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT (APÊNDICE B);
- Diploma de formação na área ou comprovação de experiência profissional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

**5.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia, admitida a comprovação de autenticidade na forma do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** A inscrição implica pleno conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

**5.5.** O prazo para inscrição será estabelecido no Edital de Chamamento Público, podendo ser prorrogado mediante a devida publicidade.

**5.6.** A comissão permanente de licitação será responsável pelo recebimento das inscrições, análise da documentação e habilitação dos interessados.

## 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A execução do objeto compreenderá o recebimento das inscrições, análise e habilitação dos interessados, publicação da relação dos profissionais habilitados, fase de impugnação, sorteio público e constituição da Subcomissão Técnica.

**6.2.** A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Câmara Municipal de Tangará da Serra será composta por **3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes**, destinados à substituição em caso de indisponibilidade, impedimento ou desistência dos titulares, sendo sua composição definida mediante sorteio em sessão pública, com data, horário e local previamente divulgados.

**6.3.** Encerrado o prazo de inscrição e constatada a quantidade mínima de profissionais exigida pela Lei nº 12.232/2010, será publicada a relação dos profissionais habilitados que participarão do sorteio, acompanhada das informações relativas à realização da sessão pública.

**6.4.** A publicação da relação dos profissionais será realizada com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data prevista para a sessão pública de sorteio.

**6.5.** A relação dos profissionais aptos a participar do sorteio deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica, observando-se que pelo menos 1/3 (um terço) dos profissionais não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra.

**6.6.** Para fins do sorteio, os profissionais habilitados serão identificados conforme possuam ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra, de modo a assegurar, na composição da Subcomissão Técnica, a proporcionalidade estabelecida no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**6.7.** A sessão pública destinada ao sorteio será realizada após o encerramento do prazo para impugnação dos profissionais habilitados, em data previamente divulgada, assegurada a possibilidade de acompanhamento e fiscalização por qualquer interessado.

**6.8.** O sorteio deverá assegurar a proporcionalidade prevista no art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, de modo que, entre os 3 (três) membros titulares, no máximo 2 (dois)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

- poderão possuir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal, devendo pelo menos 1 (um) não possuir qualquer vínculo dessa natureza.
- 6.9.** O sorteio observará a seguinte sistemática:
- 6.9.1.** Inicialmente, será realizado sorteio entre os profissionais sem vínculo com a Câmara Municipal, de forma a assegurar o mínimo legal de membros nessa condição;
  - 6.9.2.** Atendida a proporção mínima de profissionais sem vínculo, o sorteio dos demais membros será realizado entre os profissionais habilitados, com ou sem vínculo, até o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica;
  - 6.9.3.** A mesma sistemática será observada para definição dos membros suplentes.
- 6.10.** A sessão pública poderá ser gravada integralmente, como medida de transparência e registro do procedimento.
- 6.11.** O resultado do sorteio será publicado nos meios oficiais de divulgação utilizados pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 6.12.** Após a publicação do resultado do sorteio, os profissionais sorteados como membros titulares serão convocados para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, mediante o qual será formalizada sua atuação na Subcomissão Técnica.
- 6.13.** Os profissionais sorteados como membros suplentes permanecerão nessa condição durante o período de atuação da Subcomissão Técnica e serão convocados pela Câmara Municipal somente quando necessária a substituição de membro titular, nas hipóteses de impedimento, desistência, indisponibilidade ou outra circunstância que impossibilite sua atuação.
- 6.14.** Ocorrendo a necessidade de substituição, o membro suplente convocado deverá, antes de iniciar sua atuação na Subcomissão Técnica, assinar o respectivo Termo de Credenciamento, assumindo, a partir de então, as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à condição de membro da Subcomissão Técnica.
- 6.15.** A convocação do suplente deverá observar a condição de vínculo ou não vínculo necessária à preservação da composição da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 6.16.** Da sessão pública de sorteio será lavrada Ata, na qual serão registrados os atos praticados, as ocorrências relevantes, o resultado do sorteio e a identificação dos profissionais sorteados, com indicação de sua condição de membro titular ou suplente, bem como da existência ou não de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 6.17.** A Ata será assinada pelos responsáveis pela condução da sessão pública e pelos profissionais sorteados que estiverem presentes, sem prejuízo da validade do sorteio e da condição atribuída aos profissionais ausentes, cujo resultado será formalmente publicado nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal.
- 6.18.** Após a realização do sorteio e definição dos membros titulares e suplentes, será



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

firmado Termo de Credenciamento com os profissionais sorteados como membros titulares.

- 6.19.** Os membros suplentes somente firmarão o respectivo Termo de Credenciamento caso sejam posteriormente convocados para substituição de membro titular.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

- 7.1.** Qualquer interessado poderá impugnar profissional integrante da relação de habilitados, mediante apresentação de fundamentação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
- 7.2.** Apresentada impugnação, o profissional impugnado poderá declarar-se impedido ou suspeito antes da decisão da autoridade competente.
- 7.3.** A declaração de impedimento ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, quando necessário, a elaboração e publicação de nova relação de profissionais habilitados, observadas as exigências do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.
- 7.4.** Será necessária a publicação de nova relação quando, em razão de impedimento ou acolhimento de impugnação, o número de profissionais remanescentes ficar inferior ao mínimo legal exigido.
- 7.5.** Havendo inclusão de novos profissionais para recomposição da relação, será admitida impugnação exclusivamente em relação aos nomes acrescentados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 8.1.** Fornecer aos profissionais habilitados e aos membros sorteados as informações, documentos, instruções e orientações necessárias ao desempenho das atividades da Subcomissão Técnica.
- 8.2.** Acompanhar a atuação da Subcomissão Técnica, prestando o suporte administrativo necessário e adotando as providências cabíveis para o regular desenvolvimento de suas atividades.
- 8.3.** Convocar os membros titulares e, quando necessário, os respectivos suplentes para as reuniões e demais atividades da Subcomissão Técnica.
- 8.4.** Disponibilizar local, estrutura e recursos necessários à realização das reuniões e dos trabalhos da Subcomissão Técnica.
- 8.5.** Assegurar aos membros da Subcomissão Técnica o acesso aos documentos e informações necessários à análise e julgamento das propostas técnicas.
- 8.6.** Promover as publicações, comunicações e demais atos administrativos necessários à



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

regular constituição e atuação da Subcomissão Técnica.

- 8.7.** Preservar a autonomia, independência e imparcialidade da Subcomissão Técnica no exercício de suas atribuições.
- 8.8.** Adotar as providências necessárias diante de eventual impedimento ou impossibilidade de atuação de membro titular, procedendo à convocação de suplente, quando cabível.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 9.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis ao credenciamento.
- 9.2.** Comparecer às reuniões, sessões e demais atividades necessárias à análise e julgamento das propostas técnicas, nas datas, horários e locais definidos pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 9.3.** Prestar à Administração as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento das atividades da Subcomissão Técnica.
- 9.4.** Guardar sigilo sobre as informações, documentos e dados obtidos em razão de sua atuação, abstando-se de utilizá-los para finalidade diversa daquela relacionada ao certame.
- 9.5.** Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o credenciamento e no exercício de suas atribuições.
- 9.6.** Atuar com independência, imparcialidade e objetividade, abstando-se de qualquer conduta que possa caracterizar favorecimento, conflito de interesses ou benefício indevido.
- 9.7.** Cumprir as disposições da Lei nº 12.232/2010 e demais normas e orientações aplicáveis à execução das atividades da Subcomissão Técnica.
- 9.8.** Comunicar imediatamente eventual situação de impedimento ou conflito de interesses, especialmente após o conhecimento das agências participantes da licitação.
- 9.9.** Não será admitida a substituição dos profissionais sorteados, salvo pelos respectivos suplentes, quando configurada indisponibilidade, impedimento ou outra situação que impossibilite sua atuação.
- 9.10.** A atuação dos profissionais será realizada a título gratuito, sem pagamento de remuneração, honorários ou qualquer contraprestação financeira pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 9.11.** Os membros titulares e os membros suplentes, quando convocados para atuação, deverão assinar o respectivo Termo de Credenciamento e as demais declarações exigidas para o exercício das atribuições da Subcomissão Técnica.

## 10. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

servidor Claudio Rodrigues Alves, lotado no Departamento de Compras, para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, eu, Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal, aprovo o referido Termo.

Tangará da Serra/MT, 2 de setembro de 2026.

**Edmilson Porfírio**  
*Presidente da Câmara*

**Claudio Rodrigues Alves**  
*Compras*



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

## APÊNDICE A

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Outro (se houver): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Solicito minha inscrição no Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais promovido pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, para integrar a relação de profissionais habilitados que participarão do sorteio público destinado à composição da Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento e aceito as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência e que, caso seja sorteado (a) como membro titular ou suplente, comprometo-me a exercer as atribuições inerentes à Subcomissão Técnica, observando os deveres de independência, imparcialidade, objetividade, sigilo e demais responsabilidades estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a atuação na Subcomissão Técnica ocorrerá a título gratuito, sem pagamento de remuneração, honorários ou qualquer contraprestação financeira pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Tangará da Serra-MT. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

## APÊNDICE B

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO/NÃO VÍNCULO

Declaro, para os devidos fins e para atendimento ao disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que \_\_\_\_\_ (**mantenho/não mantenho**) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT**.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após a divulgação das empresas participantes da futura licitação para contratação de agência de propaganda, caso seja sorteado (a) para integrar a Subcomissão Técnica, deverei manifestar eventual existência de vínculo ou relação que possa caracterizar impedimento ou conflito de interesses com qualquer das licitantes.

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX**

**PROCESSO Nº 41/2026 - INEXIGIBILIDADE 21/2026 - CREDENCIAMENTO 01/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ  
DA SERRA E O PROFISSIONAL**

\_\_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.954.047/0001-82, com sede na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, neste ato representada por seu Presidente, **Edmilson Avelino Porfírio**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de **MEMBRO TITULAR da Subcomissão Técnica**, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, considerando o Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026, o respectivo Termo de Referência, o resultado do sorteio público e as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Termo tem por objeto formalizar a participação do CREDENCIADO, na condição de membro titular, conforme resultado do sorteio público, na Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1.** O presente Termo de Credenciamento vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período necessário à atuação da Subcomissão Técnica na licitação destinada à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 2.2.** A vigência encerrar-se-á após o cumprimento das atribuições da Subcomissão Técnica, sem prejuízo da permanência das obrigações de sigilo e responsabilidade que, por sua natureza, devam subsistir.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO NA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

- 3.1.** O CREDENCIADO exercerá suas atribuições de acordo com as condições e prazos estabelecidos no edital da futura licitação para contratação da agência de propaganda.
- 3.2.** Compete à Subcomissão Técnica analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, observando os critérios e condições estabelecidos no respectivo edital e na Lei Federal nº 12.232/2010.
- 3.3.** O CREDENCIADO deverá atuar com independência, imparcialidade, objetividade e sigilo durante todo o exercício de suas atribuições.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

- 4.1.** Fornecer ao CREDENCIADO as informações, documentos, instruções e orientações necessárias ao desempenho de suas atribuições na Subcomissão Técnica.
- 4.2.** Acompanhar a atuação da Subcomissão Técnica, prestando o suporte administrativo necessário e adotando as providências cabíveis para o regular desenvolvimento de suas atividades.
- 4.3.** Convocar os membros titulares e, quando necessário, os respectivos suplentes para as reuniões e demais atividades da Subcomissão Técnica.
- 4.4.** Disponibilizar local, estrutura e recursos necessários à realização das reuniões e dos trabalhos da Subcomissão Técnica.
- 4.5.** Assegurar aos membros da Subcomissão Técnica o acesso aos documentos e informações necessários à análise e julgamento das propostas técnicas.
- 4.6.** Promover as publicações, comunicações e demais atos administrativos necessários à regular constituição e atuação da Subcomissão Técnica.
- 4.7.** Preservar a autonomia, independência e imparcialidade da Subcomissão Técnica no exercício de suas atribuições.
- 4.8.** Adotar as providências necessárias diante de eventual impedimento ou impossibilidade de atuação de membro titular, procedendo à convocação de suplente, quando cabível.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 5.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis ao credenciamento.
- 5.2.** Comparecer às reuniões, sessões e demais atividades necessárias à análise e julgamento das propostas técnicas, nas datas, horários e locais definidos pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 5.3.** Prestar à Administração as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento das atividades da Subcomissão Técnica.

- 5.4. Guardar sigilo sobre as informações, documentos e dados obtidos em razão de sua atuação, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa daquela relacionada ao certame.
- 5.5. Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o credenciamento e no exercício de suas atribuições.
- 5.6. Atuar com independência, imparcialidade e objetividade, abstendo-se de qualquer conduta que possa caracterizar favorecimento, conflito de interesses ou benefício indevido.
- 5.7. Cumprir as disposições da Lei nº 12.232/2010 e demais normas e orientações aplicáveis à execução das atividades da Subcomissão Técnica.
- 5.8. Comunicar imediatamente eventual situação de impedimento ou conflito de interesses, especialmente após o conhecimento das agências participantes da licitação.
- 5.9. Não será admitida a substituição dos profissionais sorteados, salvo pelos respectivos suplentes, quando configurada indisponibilidade, impedimento ou outra situação que impossibilite sua atuação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

- 6.1. O CREDENCIADO deverá manter sigilo sobre as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão de sua participação na Subcomissão Técnica, utilizando-os exclusivamente para o desempenho de suas atribuições.
- 6.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais tratados em razão deste instrumento.
- 6.3. O dever de confidencialidade permanecerá aplicável após o encerramento da atuação do CREDENCIADO, quando a natureza das informações assim exigir.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO IMPEDIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

- 7.1. O CREDENCIADO deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer situação superveniente que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses.
- 7.2. Após o conhecimento das agências participantes da futura licitação, o membro deverá declarar eventual vínculo ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.
- 7.3. Na hipótese de impedimento, desistência, indisponibilidade ou impossibilidade de atuação de membro titular, será convocado membro suplente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

- 8.1. O presente Termo será extinto com a conclusão das atribuições da Subcomissão Técnica relacionadas ao julgamento das propostas técnicas da futura licitação.
- 8.2. O Termo poderá ser extinto antecipadamente nas seguintes hipóteses:
  - I. ocorrência de impedimento ou conflito de interesses que impossibilite a atuação do CREDENCIADO;
  - II. desistência ou impossibilidade de atuação devidamente comunicada;
  - III. caso fortuito ou força maior que impeça o exercício das atribuições;
  - IV. razões de interesse público devidamente justificadas;
  - V. demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

- 9.1.** A atuação do CREDENCIADO na Subcomissão Técnica será realizada sem remuneração, honorários, gratificação ou qualquer contraprestação financeira pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 9.2.** A assinatura deste Termo não estabelece vínculo empregatício, funcional ou relação remunerada entre o CREDENCIADO e a Câmara Municipal.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

- 10.1.** O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.
- 10.2.** Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, observada a legislação aplicável e as disposições do Edital e do Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

- 11.1.** A Câmara Municipal adotará as providências necessárias à publicidade dos atos relacionados à constituição e atuação da Subcomissão Técnica, na forma da legislação aplicável e dos instrumentos do procedimento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**EDMILSON AVELINO PORFÍRIO**  
*Presidente da Câmara Municipal*

---

**CREDENCIADO TITULAR**



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Descrição da necessidade (art. 18, §1º, I)

A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a futura contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Tangará da Serra, observando-se o procedimento específico estabelecido pela Lei Federal nº 12.232/2010.

A contratação de agência de propaganda possui rito próprio, especialmente quanto à análise e ao julgamento das propostas técnicas. Nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, essa atribuição compete a Subcomissão Técnica, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo exigido que pelo menos 1/3 (um terço) não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação.

Dessa forma, verifica-se que a constituição regular da Subcomissão Técnica representa providência prévia e indispensável à realização da futura licitação para contratação da agência de propaganda, justificando a realização de procedimento destinado ao cadastramento de profissionais habilitados e à posterior seleção, por sorteio público, daqueles que integrarão a Subcomissão.

Para atendimento integral da necessidade administrativa, a solução será desenvolvida em duas etapas interdependentes: a primeira, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, destinada ao credenciamento de profissionais e à constituição da Subcomissão Técnica; e a segunda, posterior, destinada à realização da licitação para contratação da agência de propaganda.

Ressalta-se que este ETP não se destina a definir ou fundamentar integralmente a futura contratação da agência de propaganda, limitando-se à etapa necessária à constituição da Subcomissão Técnica. Para a segunda etapa, deverá ser elaborado Estudo Técnico Preliminar específico, no qual serão examinados, de forma própria e aprofundada, a necessidade, os requisitos, o dimensionamento, as alternativas de mercado, a estimativa de valor e os demais elementos pertinentes à contratação dos serviços de publicidade.

### 2 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Tangará da Serra, na medida em que constitui etapa preparatória necessária à futura contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, destinada ao atendimento das demandas de comunicação institucional do Poder Legislativo.

O credenciamento dos profissionais e a posterior constituição da Subcomissão Técnica não



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

configuram finalidade isolada, mas providência instrumental e interdependente da futura licitação da agência de propaganda, uma vez que a análise e o julgamento das propostas técnicas deverão ser realizados pela Subcomissão prevista no art. 10 da Lei nº 12.232/2010. Essa mesma vinculação entre a formação da Subcomissão e a posterior licitação da agência consta do procedimento utilizado como referência pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Assim, o planejamento da demanda será desenvolvido de forma sequencial: inicialmente, mediante o presente procedimento para credenciamento e constituição da Subcomissão Técnica e, posteriormente, mediante a instrução de processo específico para contratação da agência de propaganda, o qual deverá ser precedido de Estudo Técnico Preliminar próprio, considerando as características, requisitos e dimensionamento específicos dos serviços de publicidade.

Dessa forma, a presente etapa mostra-se coerente com o planejamento da Administração, permitindo que a futura licitação seja instaurada somente após o atendimento das providências técnicas e procedimentais exigidas pela legislação específica.

### **3 - Levantamento das soluções de mercado e justificativa da escolha (art. 18, §1º, V)**

Considerando que a necessidade identificada consiste, nesta etapa, na constituição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda, foram avaliadas as alternativas possíveis para obtenção dos profissionais necessários.

A Lei nº 12.232/2010 estabelece que a Subcomissão Técnica deverá ser constituída por, no mínimo, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo pelo menos 1/3 (um terço) sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação. A escolha deverá ocorrer mediante sorteio em sessão pública, a partir de relação previamente cadastrada contendo, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão. Nesse contexto, foram consideradas as seguintes soluções:

- a) formação da relação de profissionais exclusivamente por indicação ou consulta direta: alternativa que não se mostra a mais adequada, pois, embora a Lei nº 12.232/2010 determine o sorteio dos integrantes, a adoção de procedimento aberto para formação prévia do cadastro proporciona maior publicidade, impessoalidade, isonomia e possibilidade de participação dos profissionais interessados;
- b) utilização exclusiva de profissionais pertencentes ao quadro da Câmara Municipal: alternativa insuficiente, uma vez que a própria Lei nº 12.232/2010 determina que pelo menos 1/3 dos integrantes da Subcomissão não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação;



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

c) realização de chamamento público/credenciamento de profissionais: solução que possibilita a formação pública e objetiva da relação de profissionais habilitados, mediante requisitos previamente definidos, seguida do sorteio público para constituição da Subcomissão Técnica, preservando a proporcionalidade legal entre profissionais vinculados e não vinculados à Câmara Municipal.

Diante das alternativas avaliadas, considera-se mais adequada a realização de Chamamento Público, mediante procedimento de credenciamento, destinado à formação de cadastro de profissionais habilitados e posterior sorteio dos integrantes da Subcomissão Técnica.

A solução encontra respaldo, ainda, em procedimentos administrativos utilizados como referência. No Credenciamento nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, adotou-se o credenciamento de profissionais com formação ou atuação nas áreas de marketing, publicidade ou comunicação para posterior composição, mediante sorteio, da Subcomissão Técnica.

No mesmo sentido, o procedimento de São João da Boa Vista concluiu pela utilização do credenciamento como mecanismo de formação do cadastro, justamente para permitir a participação de diversos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, com posterior sorteio na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

Assim, a solução escolhida consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de profissionais, sem remuneração, seguido de sorteio público para composição da Subcomissão Técnica, por apresentar maior aderência às exigências da Lei nº 12.232/2010 e aos princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia e transparência. No procedimento utilizado como principal referência local, os profissionais sorteados também atuam sem remuneração.

#### **4 - Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)**

Para atendimento da necessidade identificada, o procedimento deverá possibilitar o credenciamento de profissionais aptos a integrar a relação destinada ao sorteio público dos membros da Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda.

Poderão participar profissionais que atendam aos requisitos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente aqueles formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que comprovem atuação em uma dessas áreas, em conformidade com o art. 10, §1º, da Lei nº 12.232/2010. Deverão ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- apresentação de documento oficial de identificação e CPF;
- comprovação de formação em Comunicação, Jornalismo, Publicidade ou Marketing, mediante diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

- Ministério da Educação, ou comprovação de experiência profissional mínima na área, conforme critérios que serão definidos no Termo de Referência e no Edital;
- apresentação de ficha de inscrição;
  - declaração quanto à existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra;
  - apresentação de documento comprobatório do vínculo com a Câmara, quando existente;
  - declaração acerca da inexistência de impedimentos ou conflitos de interesses que comprometam a imparcialidade no exercício das atribuições da Subcomissão;
  - compromisso de manutenção do sigilo das informações obtidas em razão da atuação na Subcomissão Técnica e de observância das responsabilidades inerentes à função.

A relação de profissionais habilitados deverá conter quantitativo mínimo correspondente ao triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica, observando-se que pelo menos 1/3 dos profissionais constantes da relação não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal, de forma a possibilitar a realização do sorteio em conformidade com a Lei nº 12.232/2010.

A escolha dos integrantes ocorrerá mediante sorteio em sessão pública, assegurada a publicidade do ato e a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado. Deverão ser observados os prazos legais para divulgação prévia da relação dos profissionais cadastrados e para apresentação de eventual impugnação.

Os profissionais sorteados deverão atuar com independência, imparcialidade, objetividade e sigilo, restringindo sua atuação à análise e ao julgamento das propostas técnicas, nos limites definidos pela legislação e pelo edital da futura licitação. Deverão, ainda, formalizar termo de responsabilidade e declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses, especialmente após o conhecimento das agências participantes do certame.

Por fim, a participação dos profissionais credenciados e posteriormente sorteados para composição da Subcomissão Técnica será realizada sem remuneração, conforme solução adotada no procedimento utilizado como principal referência para este estudo.

## **5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV)**

Considerando a natureza do objeto, a estimativa quantitativa está relacionada ao número de profissionais necessários para viabilizar a formação e o regular funcionamento da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda.

A Subcomissão Técnica será composta por 3 (três) membros titulares, quantitativo compatível com o mínimo estabelecido no art. 10, §1º, da Lei nº 12.232/2010. Dentre os integrantes, pelo menos 1 (um) deverá ser profissional sem vínculo funcional ou contratual,



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Para viabilizar o sorteio, a relação de profissionais previamente cadastrados deverá conter no mínimo 9 (nove) nomes, correspondente ao triplo do número de integrantes da Subcomissão, observada também a proporcionalidade exigida quanto aos profissionais sem vínculo com a Câmara Municipal.

Além dos titulares, mostra-se adequado prever o sorteio de 3 (três) membros suplentes, destinados à substituição dos titulares em situações de impedimento, indisponibilidade, desistência ou outra circunstância que impossibilite sua atuação. Assim, estima-se:

| Descrição                                                  | Quantidade      |
|------------------------------------------------------------|-----------------|
| Relação mínima de profissionais habilitados para o sorteio | 9 profissionais |
| Membros titulares da Subcomissão Técnica                   | 3 profissionais |
| Membros suplentes                                          | 3 profissionais |

O credenciamento, contudo, não deverá ser limitado a 9 profissionais, uma vez que esse quantitativo representa apenas o mínimo necessário para realização do sorteio. Todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no Edital poderão ser credenciados e integrar a relação destinada ao sorteio, ampliando a competitividade, a transparência e a disponibilidade de profissionais habilitados.

## 6 - Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A presente contratação não acarretará ônus financeiro direto para a Câmara Municipal de Tangará da Serra, uma vez que a participação dos profissionais credenciados e posteriormente sorteados para compor a Subcomissão Técnica ocorrerá a título gratuito, sem pagamento de remuneração, honorários ou contraprestação financeira.

Dessa forma, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da contratação é de **R\$ 0,00 (zero reais)**, razão pela qual não se mostra necessária a realização de pesquisa de preços para esta etapa.

Ressalta-se que essa ausência de custos refere-se exclusivamente ao procedimento de constituição e atuação da Subcomissão Técnica. Os valores relacionados à futura contratação da agência de propaganda serão objeto de estimativa própria no ETP específico da segunda etapa, não integrando o presente estudo.

## 7 - Descrição da solução como um todo, manutenção e assistência técnica (art. 18, §1º, VII)



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

A solução consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de profissionais qualificados nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, ou que comprovem atuação em uma dessas áreas, com a finalidade de formar relação de profissionais aptos a participar do sorteio público para composição da Subcomissão Técnica prevista no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

O procedimento compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas:

1. publicação do Edital de Chamamento Público e abertura do período de inscrições;
2. recebimento e análise da documentação dos profissionais interessados;
3. habilitação dos profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos;
4. publicação da relação dos profissionais habilitados, observando-se o quantitativo mínimo e a proporção entre profissionais com e sem vínculo com a Câmara Municipal;
5. abertura de prazo para eventual impugnação dos integrantes da relação;
6. realização de sessão pública de sorteio, assegurada a transparência e a possibilidade de fiscalização pelos interessados;
7. definição de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, observada a proporção legal de membros sem vínculo funcional ou contratual com a Câmara;
8. formalização da Subcomissão Técnica e assinatura dos respectivos termos de responsabilidade, sigilo e demais declarações pertinentes;
9. atuação da Subcomissão na análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na futura licitação para contratação da agência de propaganda.

A atuação dos membros será temporária e vinculada à finalidade específica para a qual a Subcomissão for constituída, encerrando-se com a conclusão das atribuições relacionadas ao julgamento técnico da futura licitação. Durante sua atuação, os integrantes deverão preservar o sigilo das informações e observar as responsabilidades inerentes às atividades desempenhadas. Por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual e temporária, destinado à avaliação técnica de propostas, não há necessidade de manutenção, assistência técnica, fornecimento de peças, equipamentos ou suporte técnico continuado.

## **8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII)**

Para fins de planejamento, a necessidade administrativa relacionada à futura contratação dos serviços de publicidade foi dividida em duas etapas procedimentais distintas e interdependentes: a primeira destinada ao credenciamento de profissionais e à constituição da Subcomissão Técnica; e a segunda destinada à realização da licitação para contratação da agência de propaganda.

Entretanto, no âmbito específico deste ETP, não se mostra cabível o parcelamento da solução, pois o credenciamento, a formação da relação de profissionais, o sorteio e a constituição da Subcomissão representam atos sucessivos de um mesmo procedimento e possuem finalidade única: disponibilizar colegiado técnico apto ao julgamento das



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

propostas técnicas. O fracionamento dessas atividades em procedimentos independentes não proporcionaria benefício técnico ou administrativo e poderia, ao contrário, comprometer a uniformidade e a regularidade da formação da Subcomissão.

Assim, justifica-se o não parcelamento da solução objeto deste ETP, sem prejuízo de que a posterior contratação da agência de propaganda seja tratada em processo próprio, precedido de ETP específico, conforme já estabelecido no planejamento da demanda.

## 9 - Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Com a realização do procedimento, pretende-se constituir, de forma regular, transparente e impessoal, a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na futura licitação para contratação de agência de propaganda da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- formar cadastro com número suficiente de profissionais qualificados nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, ou que comprovem atuação nessas áreas;
- assegurar que a composição da Subcomissão observe os requisitos estabelecidos no art. 10 da Lei nº 12.232/2010, especialmente quanto à qualificação dos integrantes e à participação mínima de profissionais sem vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal;
- garantir a seleção dos membros mediante sorteio em sessão pública, proporcionando transparência, impessoalidade e possibilidade de fiscalização pelos interessados;
- constituir a Subcomissão com 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, permitindo a substituição em situações de impedimento, desistência ou indisponibilidade;
- assegurar que a avaliação das propostas técnicas da futura licitação seja realizada por profissionais com conhecimento compatível com a natureza dos serviços de publicidade;
- reduzir riscos de conflito de interesses, direcionamento ou comprometimento da imparcialidade do julgamento técnico;
- viabilizar o regular prosseguimento da segunda etapa da demanda, correspondente à futura licitação para contratação da agência de propaganda.

Ao final desta etapa, espera-se que a Câmara Municipal esteja em condições de prosseguir com a instrução da futura licitação da agência de propaganda, a qual deverá possuir processo próprio e ser precedida de Estudo Técnico Preliminar específico.



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

## 10 - Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Deverão ser adotadas, especialmente, as seguintes providências:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência, estabelecendo os requisitos de participação, qualificação, documentação e demais condições aplicáveis aos profissionais;
- elaboração e publicação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento;
- disponibilização de período adequado para inscrição e apresentação da documentação pelos interessados;
- análise da documentação e formação da relação dos profissionais habilitados;
- verificação do atendimento ao quantitativo mínimo necessário e da existência de profissionais sem vínculo funcional ou contratual com a Câmara em proporção suficiente para atendimento à legislação;
- publicação da relação dos profissionais aptos a participar do sorteio e definição da data, horário e local da sessão pública, observando-se a antecedência legal;
- processamento de eventuais impugnações apresentadas contra integrantes da relação;
- realização e registro da sessão pública de sorteio dos membros titulares e suplentes, assegurando publicidade e transparência ao procedimento;
- formalização da composição da Subcomissão Técnica, com assinatura das declarações e termos de responsabilidade, sigilo, ausência de conflito de interesses e demais documentos pertinentes;
- adoção das providências necessárias para substituição de membro que venha a apresentar impedimento, incompatibilidade, desistência ou impossibilidade de atuação.

Concluída a constituição da Subcomissão Técnica, deverá ser iniciada ou complementada a instrução da segunda etapa da demanda, destinada à contratação da agência de propaganda, mediante processo administrativo próprio e elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico, seguido dos demais documentos necessários à futura licitação.

## 11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

A presente solução possui relação direta e interdependente com a futura licitação destinada à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à Câmara Municipal de Tangará da Serra.

A constituição da Subcomissão Técnica não representa finalidade administrativa autônoma, mas etapa preparatória necessária ao desenvolvimento da futura licitação, uma vez que caberá aos profissionais sorteados analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas agências participantes, nos termos da Lei nº 12.232/2010. Essa relação de dependência também está expressamente identificada no procedimento adotado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, no qual o credenciamento objetiva constituir Subcomissão



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

Técnica para atuação específica na licitação de contratação de agência de propaganda. Assim, são identificadas duas etapas interdependentes:

I – presente etapa: Chamamento Público para credenciamento de profissionais, formação da relação de habilitados, realização do sorteio e constituição da Subcomissão Técnica;

II – etapa subsequente: realização de procedimento licitatório para contratação de agência de propaganda, no qual a Subcomissão constituída na primeira etapa exercerá suas atribuições de análise e julgamento das propostas técnicas. O procedimento de referência estabelece expressamente que essa atuação ocorre na licitação destinada à contratação dos serviços de publicidade.

Embora interdependentes, as duas etapas possuem objetos, requisitos e instruções processuais próprios, razão pela qual não devem ser confundidas em um único planejamento técnico.

## 12 - Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (art. 18, §1º, XII)

Considerando a natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da solução, uma vez que o procedimento consiste no credenciamento e posterior atuação de profissionais na Subcomissão Técnica, envolvendo predominantemente atividades de natureza intelectual e administrativa.

A execução das atividades não demanda aquisição de bens, utilização significativa de recursos naturais, geração relevante de resíduos, consumo extraordinário de energia ou realização de atividades potencialmente poluidoras.

Ainda assim, como medidas de racionalização e sustentabilidade administrativa, recomenda-se a priorização da tramitação eletrônica do processo, inclusive para recebimento de inscrições e documentos, comunicações, publicações e demais atos que admitam formato digital, reduzindo o consumo de papel, impressões e outros materiais de expediente.

Dessa forma, conclui-se que a solução apresenta baixo potencial de impacto ambiental, sendo suficientes, para esta etapa, medidas de racionalização do uso de materiais e priorização dos meios eletrônicos disponíveis na Câmara Municipal.

## 13 - Declaração de viabilidade (art. 18, §1º, XIII)

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a realização de Chamamento Público para credenciamento de profissionais, com posterior sorteio para composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação destinada à contratação de agência de propaganda da



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

Câmara Municipal de Tangará da Serra.

A solução mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente compatível com a sistemática prevista na Lei nº 12.232/2010 e administrativamente exequível, além de não implicar despesa direta com remuneração dos membros da Subcomissão, conforme modelo adotado no procedimento utilizado como principal referência.

A constituição da Subcomissão mediante formação prévia de relação de profissionais habilitados e posterior sorteio em sessão pública permite assegurar transparência, impessoalidade e observância da composição exigida pela legislação, especialmente quanto à participação mínima de profissionais sem vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade e conveniência do prosseguimento da presente etapa, com a elaboração do Termo de Referência e do respectivo Edital de Chamamento Público.

Ressalta-se que esta declaração de viabilidade restringe-se à constituição da Subcomissão Técnica, não abrangendo a futura contratação da agência de propaganda. Esta constituirá etapa subsequente e interdependente, devendo ser instruída em processo próprio e precedida de Estudo Técnico Preliminar específico, no qual será avaliada, de forma autônoma, a viabilidade da contratação dos serviços de publicidade.

## 14 - Área requisitante e responsáveis pela elaboração do ETP

Tangara da Serra-MT, 11 de agosto de 2026.

**Edmilson Porfirio**  
Presidente

**Claudio R. Alves**  
Compras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB9F-6524-2E56-A6E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 20/10/2026 07:08:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DB9F-6524-2E56-A6E0>